

Revista



CRCSP

6ª Edição | Setembro de 2016



Prestações de Contas Eleitorais: novas oportunidades para o profissional da contabilidade

O relatório do auditor independente tem novidades. Confira o que muda!

A consultoria de um profissional da contabilidade é um diferencial em tempos de crise

EXPEDIENTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CRCSP

GESTÃO 2016-2017

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE: Gildo Freire de Araújo

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Marcia Ruiz Alcazar

VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO: José Donizete Valentina

VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: José Aparecido Maion

VICE-PRESIDENTE DE REGISTRO: Neusa Prone Teixeira da Silva

CÂMARA DE RECURSOS

COORDENADORA: Marcia Ruiz Alcazar

COORDENADOR-ADJUNTO: Mauro Manoel Nóbrega

MEMBROS: Adriano Gilioli, Valdimir Batista, Maria Thereza Pompa Antunes e José Carlos Duarte Leardine

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

COORDENADOR: José Aparecido Maion

COORDENADORA-ADJUNTO: Flávia Augusto

MEMBROS: João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho e Rita de Cássia Bolognesi

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADOR: José Donizete Valentina

COORDENADOR-ADJUNTO: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos

MEMBROS: Rita de Cássia Bolognesi, Nelmir Pereira Rosas, Walter Iório e Ana Maria Costa

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORA: Marcia Ruiz Alcazar

COORDENADOR-ADJUNTO: Carlos Roberto Matavelli

MEMBROS: Bruno Roberto Kalkevicius, Manoel do Nascimento Veríssimo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira e Manassés Efraim Afonso

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADOR: José Donizete Valentina

COORDENADOR-ADJUNTO: Marcelo Roberto Monello

MEMBROS: Cibele Costa Pereira, Mauro Túlio Garcia, Paulo Roberto Martinello Júnior e Oswaldo Pereira

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

COORDENADOR: José Aparecido Maion

COORDENADORA-ADJUNTA: Angela Zechinelli Alonso

MEMBROS: Mariano Amádio, Valmir Leôncio da Silva, Alexandre Sanches Garcia e Claudio Avelino Mac-Knight Filippi

CÂMARA DE REGISTRO

COORDENADORA: Neusa Prone Teixeira da Silva

COORDENADOR-ADJUNTO: Umberto José Tedeschi

MEMBROS: Inez Justina dos Santos e Carlos Alberto Vieira

CONSELHEIROS EFETIVOS

Gildo Freire de Araújo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, José Aparecido Maion, Neusa Prone Teixeira da Silva, Adriano Gilioli, Alexandre Sanches Garcia, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Alberto Vieira, Carlos Roberto Matavelli, Celso Carlos Fernandes, Cibele Pereira Costa, Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos, João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Carlos Duarte Leardine, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Maria Thereza Pompa Antunes, Mariano Amádio, Mauro Manoel Nóbrega, Nelmir Pereira Rosas, Oswaldo Pereira, Paulo Roberto Martinello Junior, Rita de Cássia Bolognesi, Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva e Walter Iório

CONSELHEIROS SUPLENTE

Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Bethel Corcoruto Lombardi, Breno Acimar Pacheco Correa, Claudio Gonçalo Longo, Derneval Gondim Freire, Eduardo José Rodrigues, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Jairo Balderrama Pinto, João Edison

Demeo, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcio Lério da Silva, Marcio Zago, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Niveson da Costa Garcia, Paulo Cesar Adorno, Priscila Cristina Provazi, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina N. Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Silmar Marques Palumbo, Suely Gualano Bossa Serrati, Takeru Horikoshi, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade e Yae Okada

CONSELHO EDITORIAL

Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Alexandre Sanches Garcia, Carlos Roberto Matavelli, Claudio Gonçalo Longo, Celso Carlos Fernandes, Maria Thereza Pompa Antunes, Moacir da Silva Netto, Valmir Leôncio da Silva, Walter Iório, Antoninho Marmo Trevisan, Arthur Carlos das Neves, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Fernando Nunes de Lima, Paulo Henrique Schoueri

Revista do CRCSP

Diretor: Gildo Freire de Araújo

Editora: Graça Ferrari - MTb 11347

Redatores: Michele Mamede - MTb 44087;

Thiago Benevides - MTb 68188

Periodicidade: Trimestral

Projeto gráfico: Agência BR2

Impressão: Gráfica Coan

Tiragem: 60 mil

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.



Conselho Regional de Contabilidade do
Estado de São Paulo
Rua Rosa e Silva, 60 – Higiênópolis
01230-909 – São Paulo – SP
Tel.: 11 3824.5400 (Teletendimento)
E-mail: crcsp@crcsp.org.br
Portal: www.crcsp.org.br

SUMÁRIO



CARTA DO EDITOR

4

14

MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM
E PERÍCIA

PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE

5

16

RESPONSABILIDADE
SOCIAL E TERCEIRO SETOR

EMPRESÁRIO DA
CONTABILIDADE

8

18

CRCSP

AUDITORIA

9

20

CRCSP

CONTABILIDADE E O
SETOR PÚBLICO

12

21

AGENDA

PORTAL DO CRCSP DE CARA NOVA

O CRCSP está sempre atento às novidades que possam impactar positivamente para o profissional da contabilidade. Por isso, estamos com o portal do CRCSP de visual novo e queremos que você acesse, navegue e nos diga o que achou dessa ferramenta tão importante para a comunicação.

A equipe de Tecnologia de Informação (TI) do CRCSP é a responsável pela arquitetura deste novo portal responsivo, ou seja, adaptado para ser acessado do computador, tablet ou celular. Esse formato moderno atende às reivindicações do nosso público -profissionais, empresários, estudantes-, sempre em busca das novidades tecnológicas.

Temos um portal com estrutura concisa e moderna, com layout clean. Os assuntos que mais interessam à profissão estão em um banner rotativo maior. As notícias vão se sucedendo para que você se atualize, assim que acessar a homepage.

O objetivo é que o usuário tenha facilidade de encontrar, de acessar e resolver o que está buscando. Esse diferencial, aliado a cores leves e assuntos bem distribuídos –sem poluição– foram pensados para facilitar o dia a dia dos profissionais.

Nosso novo portal não é apenas bonito e moderno. Ele tem conteúdo: lá estão a TV CRCSP, os Serviços Online, a Revista do CRCSP, a programação das atividades de Educação Profissional Continuada, os eventos. Mas, tem muito mais: vai lá, o portal foi construído pra você.



Por Gildo Freire de Araújo
Presidente



A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS

Os profissionais da contabilidade tem um papel fundamental em anos de eleições: cabe a eles realizarem as prestações de contas dos candidatos a cargos políticos e dos partidos.

Essa responsabilidade foi estabelecida em 2014, quando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) promulgou a Resolução n.º 23.406 tornando obrigatória a assinatura do profissional da contabilidade nas prestações de contas das campanhas eleitorais.

“O profissional da contabilidade é, sem dúvida, o mais preparado para elaborar prestações de contas fidedignas e transparentes”, explica o presidente do CRCSP, Gildo Freire de Araújo. Em tempos de escândalos políticos, apresentar as informações de maneira clara vai ao encontro das expectativas da sociedade.



Gildo Freire de Araújo
Presidente do CRCSP

O CRCSP está empenhado em divulgar os procedimentos a serem tomados. Em parceria com a o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) e com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB SP) promoveu em sua sede, no dia 21 de julho de 2016, o seminário “Prestação de Contas Eleitorais”, com explicações sobre o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais 2016 (SPCE) e a atuação dos profissionais da contabilidade e dos advogados durante e após as campanhas.

O presidente explica que desde 2010 o Sistema CFC/ CRCs realiza atividades de capacitação dos profissionais da contabilidade em relação à prestação de contas. “Este é um nicho de mercado e, quanto mais informações o profissional tiver sobre a legislação eleitoral em cada pleito, ainda melhor será o trabalho desempenhado por ele”, afirma Gildo.

Assinatura de peso

A assinatura do profissional da contabilidade nas prestações de contas garante a fé pública em relação às informações ali contidas. Por isso, é recomendado que o documento seja assinado apenas se o profissional tiver segurança da idoneidade de tudo que foi enviado para registro.

“Ao assumir a responsabilidade por uma prestação de contas de campanha, o profissional da contabilidade deve firmar um contrato de prestação de serviços especificando o trabalho que irá realizar. Esta é uma forma de se resguardar”, recomenda o vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCSP, José Donizete Valentina.

Além da elaboração e assinatura da prestação de contas das campanhas, o profissional da contabilidade



José Donizete Valentina
Vice-presidente de Fiscalização,
Ética e Disciplina

pode assumir outras funções. Donizete exemplifica: “o profissional da contabilidade também poderá ser o responsável financeiro da campanha, poderá auditar as contas das campanhas, prestar assessoria para candidatos e até para pessoas físicas que desejam

efetuar financiamento de campanhas. Temos, a partir desse momento, um leque muito grande de oportunidades que devem ser bem aproveitadas”.

Para auxiliar o profissional que for atuar nessa área, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) elaborou o livro **Contabilidade Eleitoral – Aspectos Contábeis e Jurídicos das Prestações de Contas das Eleições de 2016**, que traz todas as informações referentes ao pleito deste ano. A obra pode ser baixada gratuitamente no portal do CRCSP – www.crcsp.org.br.



Nova opção de Banco de Dados, Surpreenda-se

Muito mais Rápido, Seguro e Atual



BTRIEVE 12



A nova versão dos sistemas da Contmatic com o novo banco de dados Btrieve V12, além de mais segura e moderna, agora chega a processar determinadas rotinas até 3 VEZES mais rápido.

Importando, exportando, calculando,
imagine fazer tudo isso de um jeito muito mais rápido
e próximo da metade do tempo!

Seja qual for a rotina, você vai ganhar uma quantidade enorme de tempo com apenas uma ÚNICA ESTAÇÃO.

Agora multiplique esse tempo pela quantidade de estações da sua empresa, some a quantidade de dias trabalhados e sinta o quanto você economizou no final do mês.

* valor por estação * promoção válida até 12/2016



ADMINISTRAR SEM INFORMAÇÕES CONTÁBEIS É COMO NAVEGAR NO ESCURO

Organização, conhecimento sobre o mercado e capacidade de planejamento são alguns dos requisitos básicos para administrar uma empresa, seja ela de pequeno, médio ou grande porte. Para isto, o gestor deve estar constantemente informado sobre o negócio, especialmente no que se refere às informações financeiras e contábeis. Para atender a esta necessidade, profissionais e escritórios se especializaram na prestação de serviços de consultoria.

Nas palavras do consultor Artemio Bertholini, a Contabilidade é para a gestão como os itens do painel são para o carro. “É possível dirigir sem o painel, mas o motorista estaria no escuro, sem saber a hora correta de colocar gasolina ou a velocidade em que se encontra. Além disso, a chance de que algo dê errado é ainda maior”, declarou Bertholini, que fez parte do grupo do Comitê Internacional de Contabilidade (*International Accounting Standards Board – IASB*, no original em inglês) para implementação das Normas Internacionais de Contabilidade nas Pequenas e Médias Empresas.

Bertholini destaca que por meio das Demonstrações Financeiras sabemos como anda a saúde financeira, as características do patrimônio e o desempenho de um negócio. Através do controle e análise da movimentação financeira e da situação patrimonial da empresa, os consultores auxiliam o administrador a se planejar para imprevistos, estabelecer metas acuradas e conhecer, de fato, a saúde patrimonial e financeira de sua empresa.

Mas, se em situações normais o profissional da contabilidade é fundamental, em períodos de crise sua presença se faz ainda mais necessária. Em um cenário econômico instável, as ações necessitam ser tomadas com celeridade e precisão. Uma decisão errada na gestão pode acarretar prejuízos ou, até mesmo, colocar em risco a sobrevivência do negócio.

“Com uma boa prática contábil, demonstrações feitas tempestivamente e em um nível de detalhamento apropriado é possível identificar, por exemplo, se os custos estão aumentando, qual o peso que os impostos exercem ou se uma linha de produtos está rentável ou deficitária”, afirmou o consultor. “A Contabilidade é o cartão de visitas da empresa. Ela é a melhor forma de analisar sua situação financeira”, ressaltou.



Artemio Bertholini
Consultor contábil e membro do IASB

Linguagem única

Bertholini usou outra analogia para exemplificar como funciona o trabalho do consultor contábil: “um trabalho eficiente de consultoria requer um bom profissional, as ferramentas adequadas e uma rotina de colaboração com a gestão. Os gestores precisam se acostumar a ler as informações financeiras diariamente”.

Mas apesar de muitos gestores não utilizarem a ferramenta que têm à disposição, a consultoria contábil está cada vez mais presente no mercado. Para Bertholini, um dos fatores que contribuiu para esta expansão foi a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*, no original, em inglês), que refletem a condição financeira das empresas com mais precisão e estabeleceram um padrão contábil no mundo.

“Um médico, antes de dar um diagnóstico realiza exames, tira a temperatura, ouve os batimentos etc. A Contabilidade funciona como estes instrumentos, mas se um termômetro usa graus Celsius e o outro Fahrenheit o diagnóstico não terá a precisão necessária”, declarou o consultor.

No entanto, apesar do crescimento, é importante alertar os gestores sobre o potencial da Contabilidade como instrumento de previsão. “A Contabilidade ainda é vista por uma boa parte do empresariado como um mal necessário e não como uma ferramenta de gestão. É fundamental um trabalho de conscientização, para que eles mudem esta postura”, destacou.

“USUÁRIOS QUEREM QUE O RELATÓRIO DO AUDITOR SEJA MAIS ESPECÍFICO E MENOS GENÉRICO.”

O relatório do auditor independente está cada vez mais completo e, recentemente, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou a NBC TA 701, com orientações para a elaboração desse documento. Nesta edição, a **Revista do CRCSP** entrevistou o auditor e conselheiro do CRCSP Claudio Gonçalves Longo, que explica as principais novidades.



Claudio Gonçalves Longo
Auditor e conselheiro do CRCSP

O modelo de relatório do auditor independente mudou recentemente e está sendo novamente alterado. Por quê?

A grande motivação para mudança é o requerimento pelos usuários de melhores informações para tomada de decisão. Usuários querem que o relatório do auditor seja mais específico e menos genérico. Eles querem que as demonstrações contábeis sejam mais claras e transparentes.

Quando o modelo atual foi introduzido e a partir de quando ele será mudado?

O modelo atual foi introduzido em 2010 para as auditorias

de demonstrações contábeis de entidades reguladas e, em 2012, para as firmas de auditoria de menor porte nas auditorias de entidades não reguladas. O novo modelo deve ser obrigatoriamente utilizado em 2017 para as auditorias de demonstrações contábeis dos exercícios que se findam em ou após 31 de dezembro deste ano.

As pequenas firmas de auditoria também devem seguir esse novo modelo?

Sim. As normas de auditoria são as mesmas, independentemente do porte da firma de auditoria. Na introdução das NBCs TA foi concedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) um período maior para as pequenas firmas de auditoria se adaptarem às novas normas de auditoria.

Desta vez não é necessário qualquer prazo adicional, pois a própria NBC TA 700 já apresenta um nível diferente de exigência para os relatórios sobre demonstrações contábeis de entidades listadas, que devem incluir seção adicional com os Principais Assuntos de Auditoria.

O que são entidades listadas e no que consistem os Principais Assuntos de Auditoria?

Entidades listadas são as companhias abertas e demais entidades que emitem ações ou outros títulos cotados ou registrados em bolsa de valores. A seção Principais Assuntos de Auditoria é uma das grandes novidades que está sendo introduzida. Como o próprio nome diz, o novo relatório de auditoria dessas entidades passa a incluir uma seção contendo os assuntos considerados importantes pelo auditor independente, que atualmente são apenas discutidos com a administração e governança da entidade e passarão a ser divulgados publicamente, uma vez que constarão do relatório do auditor publicado juntamente com as demonstrações contábeis.

Essa mudança não torna os relatórios menos uniformes e sujeitos a diferentes interpretações?

A diferenciação entre os relatórios de auditoria das entidades é um dos grandes objetivos da mudança. Como mencionado, os usuários querem informações específicas e não genéricas. As entidades enfrentam diferentes riscos e realizam suas operações em diferentes ambientes de negócio, de concorrência, com legislações ambientais e tributárias diferenciadas. Portanto, os assuntos que o auditor discute com as administrações e a governança das entidades são diferentes e variam de acordo com a conjuntura econômica e outras condições.

O usuário do relatório quer algo adicional além da opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis. Ele quer saber como os riscos e outros aspectos específicos de cada entidade foram enfrentados pelo auditor, porque selecionou determinado assunto e como procedeu para atingir sua conclusão.

Esse é um grande desafio e uma grande oportunidade aos auditores independentes de responderem de forma eficaz aos anseios do público externo que utiliza as demonstrações contábeis para tomada de decisões.

Os auditores independentes e os contadores em geral estão sendo orientados?

Sim. O processo de audiência pública foi recentemente encerrado e o CFC editou uma nova norma de auditoria que cobre esse assunto, a NBC TA 701. Essa norma apresenta as orientações necessárias para o auditor selecionar os fatos a serem descritos, as razões que o levaram a selecioná-los, como foram tratados na auditoria e suas consequências.

O CRCSP e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) já deram a partida com diversas palestras sobre o assunto e, com certeza, o CFC, os demais CRCs e as próprias firmas de auditoria ministrarão inúmeras palestras, seminários e cursos de diferentes duração e abordagem para explorar não só esse assunto, como também as demais mudanças.

Essa nova norma só se aplica à auditoria de entidades listadas e não pode ser utilizada nas demais entidades?

A inclusão dos principais assuntos de auditoria é obrigatória no relatório de entidades listadas, mas não existe qualquer

proibição de observar a NBC TA 701 em trabalhos de outras entidades não listadas.

Esse assunto pode ser decidido entre as partes (auditor e administração da entidade) no momento da contratação do trabalho e deverá constar do instrumento de contratação, requerido pela NBC TA 210. Também nada impede que os órgãos reguladores, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados (Susep), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou qualquer outro venham a requerer a sua observância.

Quais são as outras mudanças? Elas só se aplicam a entidades listadas?

As demais mudanças se aplicam a todas as entidades. Elas envolvem não apenas o reordenamento do relatório de auditoria, que passa a se iniciar pela seção da opinião, mas também outras mudanças relevantes das quais se destacam:

- Logo após a opinião, o novo modelo inclui a fundamentação ou base para a opinião emitida, que inclui afirmação inequívoca sobre a independência do auditor.
- Quando existir incerteza relevante sobre a continuidade da entidade, o relatório de auditoria passa a incluir seção específica sobre o assunto em adição ao que for divulgado em nota explicativa pela administração da entidade.
- Outra grande novidade com importantes desafios ao auditor é a inclusão de seção específica sobre as outras informações que acompanham as demonstrações contábeis, como por exemplo, o relatório da administração.
- A seção contendo a descrição da responsabilidade da administração foi expandida para incluir a responsabilidade dos órgãos de governança, que supervisionam a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorções, que requerem a adoção de controles internos apropriados. Essa seção destaca também a importância e a responsabilidade pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando e, portanto, adotar práticas contábeis apropriadas para a situação específica.
- A seção que descreve a responsabilidade do auditor também foi substancialmente expandida e passou a incluir uma série de assuntos que tornam o relatório de auditoria mais compreensível pelos usuários, incluindo sua responsabilidade em concluir sobre a adequação do uso, pela administração da entidade, da base contábil de continuidade operacional.

O relatório de auditoria passa a incluir também o relatório da administração?

Sim, embora a opinião não cubra o relatório da administração ou outras informações que não fazem parte das demonstrações contábeis, o novo modelo incluirá seção específica sobre esse assunto.

Essa seção descreve a responsabilidade do auditor em ler tais informações e, ao fazê-lo, considerar se elas estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações contábeis ou com o conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, o auditor concluir que há distorção relevante nessas informações, o auditor é requerido a comunicar esse fato. Se nada for identificado, ele deve afirmar não ter nada a relatar a esse respeito.

Atualmente o auditor só se manifesta quando detectar inconsistência entre essas informações e as demonstrações contábeis. No novo modelo, além do auditor sempre se manifestar, foi incluído um novo ingrediente que é a aparente distorção em relação ao conhecimento que o auditor obteve ao longo do trabalho de auditoria.

Esse novo ingrediente é bastante subjetivo e requer atenção redobrada dos principais executivos na revisão da documentação da auditoria.

Em que medida essas mudanças afetam os procedimentos de auditoria?

As mudanças, embora relevantes, estão principalmente relacionadas com o processo de comunicação com os responsáveis pela governança e usuários externos das demonstrações contábeis.

Grande parte das informações que passarão a formalmente fazer parte do relatório de auditoria já era foco de atenção dos auditores independentes. Todavia, o processo de documentação desses assuntos deve ser substancialmente afetado.

Mesmo com referência aos Principais Assuntos de Auditoria, na verdade eles já eram sumariados e apresentados nas reuniões de encerramento dos trabalhos e agora passarão a ser publicados. Portanto, o processo de documentação e atenção será muito maior.

Em sua opinião, os usuários das demonstrações contábeis ficarão satisfeitos com as mudanças que estão sendo implantadas?

Da mesma forma que nunca nos consideramos realizados, estamos sempre prontos aos novos desafios, os usuários das demonstrações contábeis também estarão sempre ávidos por mais informações e nós, profissionais de contabilidade, devemos estar preparados para atender a essa demanda.

Aliás, nesse tocante, tanto os preparadores das demonstrações contábeis (profissionais da contabilidade das entidades) como os que as examinam (auditores independentes) têm respondido de forma apropriada aos anseios dos usuários das demonstrações contábeis.

A qualidade das demonstrações contábeis e os dos relatórios de auditoria melhorou substancialmente e melhorará ainda mais. Atualmente as informações são muito mais transparentes e detalhadas. Quando iniciei minha carreira de auditor, o relatório de auditoria tinha apenas dois parágrafos. O novo modelo incluindo os principais assuntos de auditoria terá no mínimo cinco ou seis laudas com informações extremamente úteis.



CONTABILIDADE: FERRAMENTA PARA EVIDENCIAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Por lei, os órgãos da administração pública, seja ela direta ou indireta, devem prestar contas periodicamente de sua arrecadação e da destinação de seus recursos. A publicidade dos atos públicos, aliada às normas que promovem a responsabilidade fiscal das entidades, são instrumentos fundamentais para promover a moralidade na gestão pública.

A publicação das informações dos órgãos públicos se dá através do portal da transparência e do portal de acesso à informação da respectiva entidade. Mas por serem de interesse público, estes dados deveriam ser de fácil compreensão para a maioria da população. É o que defende o professor de Ciências Contábeis da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), Valmor Slomski.



Valmor Slomski
Professor do departamento de Contabilidade
e Atuária da FEA-USP

“A Contabilidade, certamente, é o melhor instrumento de promoção da transparência. Mas quando atendem adequadamente às normas contábeis, as prestações de contas não estão em uma linguagem compreensível para a maioria da população”, declarou o professor.

Slomski considera que a falta de didatismo é um dos fatores que fazem com que parte da população desconheça a importância do poder público. A solução para mudar este quadro, seria evidenciar o quanto determinado serviço traz de retorno à população.

“A Constituição de 88 determina que os impostos sejam aplicados para o cumprimento do objeto social do Estado, que é a produção do bem comum. Mas quanto o investimento público devolve em serviços para a sociedade? Não sabemos, porque ainda não mensuramos”.

O professor explica que esta mensuração é feita pela Demonstração do Resultado Econômico (DRE), que avalia a eficiência do investimento público, utilizando como parâmetros o subsistema de custos da entidade, avaliado segundo os valores de mercado.

“O aluno que estuda Ciências Contábeis na USP não paga nada de mensalidade. Em uma universidade privada de qualidade similar, o curso teria um custo total de, no mínimo, R\$ 48 mil. Se compararmos este valor ao custo para a prestação deste serviço teremos um resultado econômico, de lucro ou prejuízo, evidenciando assim a eficiência do investimento para a população.”

A DRE é prevista na NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133, de 21 de novembro de 2008. O problema, segundo Valmor Slomski, é que o dispositivo não foi colocado em vigência, o que tornaria obrigatória sua adoção.

“A Contabilidade Pública consegue evidenciar de forma clara se uma entidade tem um déficit ou superávit. Mas a qualidade deste resultado é algo que não é evidenciado hoje. Um déficit que trará um ganho maior para a sociedade no futuro, por exemplo, é uma coisa positiva. E isso precisa ser mostrado para a sociedade”, conclui.

Cumprimento não é suficiente

Além de estarem disponíveis para toda a população, as informações referentes ao orçamento público e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação são acompanhadas de perto pelos tribunais de contas, cortes especializadas que realizam o controle das contas públicas e fiscalizam o cumprimento da legislação por parte das entidades públicas.

Existem instâncias destes tribunais nas três esferas do Poder: o Tribunal de Contas da União (TCU), que faz o controle das contas públicas no âmbito federal, os tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal, e os tribunais municipais, existentes em grandes cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Segundo o presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), Dimas Eduardo Ramalho, após quatro anos de a Lei de Acesso à Informação entrar em vigor, apenas 19% dos órgãos públicos municipais e estaduais oferecem dados suficientes sobre os programas e obras do orçamento.



Dimas Eduardo Ramalho
Presidente do TCE-SP

Outro fato alarmante, 57% das entidades não informam os valores licitados e o mesmo percentual não apresenta informações em tempo real sobre o bem ou serviço adquirido. Mas apesar de os resultados ainda serem insatisfatórios, ele vê uma melhora na transparência e na qualidade do gasto público após a promulgação da lei.

“É obrigação de toda instituição e todo gestor público prestar contas à população, mas os benefícios vão além. Quando um agente público é obrigado a publicar o orçamento, os editais, as contas e relatórios, ele automaticamente vai precisar de mais planejamento e organização, porque a imprensa e a

sociedade irão cobrar dele. Isso traz uma melhoria automática na qualidade do gasto público”, afirmou Ramalho.

Legislação

O Artigo 37 da Constituição Federal estabelece como um dos pilares do Setor Público o princípio da publicidade, que é dar conhecimento de seus atos à população. Também o artigo 216 da Carta Magna, em seu parágrafo 2º, obriga os órgãos públicos a adotarem as providências necessárias para permitir a consulta à documentação governamental a todos que tiverem interesse.

Posteriormente esse conceito foi aprofundado. Primeiro pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), que define procedimentos para prevenir riscos na gestão pública e torná-la mais transparente, depois pela Lei da Transparência (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), que regula o acesso às informações dos órgãos públicos.

Entre as informações que os órgãos públicos são obrigados a tornar públicas, estão a estrutura organizacional, os projetos desenvolvidos e os responsáveis por eles, metas e indicadores de resultado, repasses e transferências de recursos, a execução orçamentária e financeira, as licitações, os contratos celebrados e as notas de empenho, a remuneração dos servidores, entre outros dados referentes à gestão e ao orçamento da entidade.

A legislação relativa ao tema inclui ainda a Portaria Interministerial n.º 140, de 16 de março de 2006, que disciplina a divulgação de dados públicos na internet, o Decreto n.º 5.482, de 30 de junho de 2005, sobre o Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, o Decreto n.º 7.724/2012, que dispõe sobre os procedimentos para garantia do acesso à informação, e a Lei de Acesso à Informação (Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009), que acrescenta dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARBITRAGEM: MAIS UMA ÁREA PARA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Ainda pouco popular entre profissionais da contabilidade, a Arbitragem é uma área promissora. A razão é a crescente procura por essa opção de resolução de conflitos. Embora o volume ainda seja muito pequeno se comparado ao Judiciário, de 2010 a 2015, o número de casos discutidos nos principais centros de arbitragem do Brasil dobrou.

No Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), por exemplo, foram iniciados 48 processos de arbitragem em 2010. Em 2015, esse número subiu para 112. O mesmo ocorreu no Centro de Arbitragem e Mediação da *American Chamber of Commerce for Brazil* (Amcham), com 46 arbitragens instauradas em 2010 e 90, em 2015.

A arbitragem pode ser aplicada em matérias de direito privado como contratos comerciais, de construção civil, de energia, questões societárias e demandas empresariais. Conflitos relacionados a direito de família, criminal, tributário e trabalhista não podem ser resolvidos por meio de processo arbitral.

Mesmo tendo um custo maior do que um processo no Judiciário, o processo arbitral oferece duas grandes vantagens: a celeridade na solução dos conflitos e a qualidade das decisões. Há um cronograma que deve ser rigorosamente cumprido e os profissionais envolvidos no julgamento e na condução dos casos possuem um alto grau de especialização.

Segundo o coordenador da Comissão de Mediação, Arbitragem e Perícia do CRCSP, João Carlos Castilho Garcia, esta é uma excelente opção para o profissional da contabilidade. Além de trabalhar como perito contábil nos processos de arbitragem,

tanto nomeado pelo tribunal arbitral, quanto pelas partes, o profissional pode atuar como árbitro e como testemunha técnica.

Na arbitragem, a maior demanda para o profissional da contabilidade é como perito contábil. No entanto, há diferenças em relação aos procedimentos de uma perícia contábil judicial. João Carlos explica que, devido ao grande volume de trabalho, o trabalho costuma ser realizado por uma equipe. O fato de os árbitros normalmente terem um conhecimento técnico sobre o assunto dispensa alguns esclarecimentos técnicos básicos.



João Carlos Castilho Garcia
Perito contábil e conselheiro do CRCSP

Os julgamentos nos processos arbitrais são feitos por um número ímpar de árbitros. Na maioria dos casos, três árbitros estão envolvidos, porém, há também a possibilidade de haver

um árbitro único. Cada parte indica um árbitro, que não deve ter nenhuma relação com os envolvidos, e estes nomeiam o terceiro. Os centros de arbitragem possuem listas de árbitros indicados, mas as partes podem indicar profissionais que não constam nesses cadastros.

Ao desempenhar o papel de testemunha técnica, o profissional irá esclarecer dúvidas técnicas sobre determinar assunto, sem a necessidade de realizar uma perícia.

Preparação

O trabalho na área de arbitragem demanda qualificação e experiência. “O profissional da contabilidade deve estar muito bem preparado com relação ao tema técnico”, explica João Carlos. Conhecer os procedimentos da arbitragem também é fundamental.

Para quem deseja seguir nessa área, João Carlos recomenda a qualificação por meio de cursos especializados e trabalhar com profissionais com experiência em arbitragem.

Legislação

Mesmo possuindo regulamentos próprios, as câmaras arbitrais no Brasil seguem a Lei Brasileira da Arbitragem, a n.º 9.307/1996, que foi alterada pela Lei n.º 13.129/2015.

Cláusula

A cláusula arbitral consta no contrato firmado entre as partes e determina que eventuais conflitos entre elas serão solucionados em um determinado centro de arbitragem.

Definitiva

A sentença arbitral é definitiva. Ou seja, não é possível recorrer a uma instância superior.



MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR: CONTABILIDADE É ESSENCIAL PARA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

No mundo todo, as entidades do Terceiro Setor desempenham um importante papel na sociedade. Mas, além de motivação e tempo para se dedicar a uma causa, as organizações sociais dependem de recursos financeiros para a realização de suas atividades, uma vez que não possuem o lucro como finalidade.

Uma das principais fontes de financiamento são os convênios de cooperação firmados com órgãos da administração pública. No entanto, apesar de extremamente úteis para a promoção do bem-estar social, estas parcerias devem atender a algumas regras, especialmente em relação à prestação de contas.

As condições para a formação de parcerias com os órgãos da administração pública são estabelecidas pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (posteriormente alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), também conhecida como o Marco Regulatório do Terceiro Setor.

O advogado Marcos Biasioli prefere o termo Lei das Parcerias para se referir à Lei n.º 13.019/2014. “Um marco regulatório dá a ideia de que a lei regula todo o universo do Terceiro Setor. Antes fosse, mas não é isso. O que ela estabeleceu foi uma nova forma de a instituição social se relacionar com o Estado”, destacou Biasioli, que é editor da revista **Filantropia**, especializada no Terceiro Setor.

Ele explica que as relações de estado com as organizações sociais vêm desde a Constituição Federal de 1988 e que a partir dali foram promulgadas a Lei n.º 8.212/1991, que trata das relações tributárias das instituições, e a Lei n.º 8.742/1993, a Lei Orgânica da Assistência Social. “Antes disso, existia uma relação de “primeiro damismo” no Brasil. A partir dali foram editadas as leis e decretos que sistematizaram o financiamento da assistência social, processo que culminou na criação da Lei das Parcerias”.



Marcos Biasioli

Advogado e profissional da contabilidade especializado no Terceiro Setor

Separando o joio do trigo

Segundo Marcos Biasioli, além de estruturar e normatizar a formação de convênios entre o Estado e as organizações sociais, a Lei n.º 13.019/2014 trouxe algumas inovações. “A lei diz que as propostas de parceria não precisam ser apenas de iniciativa do Estado. Elas também podem ser propostas pelas organizações da sociedade civil para os órgãos da administração pública”.

Existem três instrumentos disponibilizados pela Lei n.º 13.019/2014 para a formação destas parcerias: o Termo de Colaboração, quando o Estado convida as instituições sociais para a realização de um projeto, o Termo de Fomento, quando a proposta de parceria parte das organizações sociais, e o Acordo de Cooperação, quando uma entidade presta um serviço para o Estado e é financiada por ele.

Porém, para celebrar qualquer convênio com os órgãos da administração pública, as entidades devem atender

a alguns requisitos, especialmente no que tange à prestação de contas de suas atividades.

“O conceito da Lei n.º 13.019/2014 é realmente de separar o joio do trigo, de mostrar para a sociedade quais são as entidades sérias e combater aquela cujos recursos não são aplicados devidamente”, ressaltou Biasioli.

Para ter acesso a estas parcerias, as organizações sociais devem ter, no mínimo, um ano de inscrição no CNPJ, demonstrar que sua finalidade é de interesse público e atender às Normas Brasileiras de Contabilidade no que se refere à prestação de contas e demais documentos contábeis.

“A Contabilidade, independentemente dessa legislação, é obrigatória nas relações entre as organizações sociais e o Estado. Ela é a cabeça que permite o funcionamento do corpo da instituição. E para atender às normas, a presença do profissional da contabilidade é fundamental”, ressaltou o especialista.

Aperfeiçoamento

Todavia, toda norma deve ser aperfeiçoada com o tempo para adequar seus preceitos à realidade ou para atingir melhores resultados. E com a Lei n.º 13.019/2014 não

seria diferente. Marcos Biasioli destacou algumas das melhorias trazidas por essa lei, que alterou a Lei das Parcerias.

“Quando a Lei n.º 13.019/2014 foi promulgada, houve críticas eloquentes feitas pelas organizações religiosas, que fazem parte desta estrutura muito antes das associações propriamente ditas, mas que tinham sido deixadas de lado. A Lei n.º 13.204/2015 veio corrigir isso”, destacou o advogado.

Outra crítica relatada diz respeito a mecanismos que sujeitavam associações e fornecedores a procedimentos invasivos. “Para fazer uma parceria, era necessário que as associações concordassem com instrumentos que permitiam uma devassa em sua contabilidade e na de seu fornecedor, ainda que este não fizesse parte do negócio jurídico. Isto tornava a parceria quase impraticável”, destacou.

Para Biasioli, a Lei n.º 13.204/2015 trouxe um aperfeiçoamento à Lei n.º 13.019/2014, levando-a para a realidade das instituições. “Quando falamos de instituições pequenas, estamos tratando de um contexto diferente daquelas com maior nível de organização. Para elas seria muito mais difícil encontrar recursos para se adequar aos procedimentos da forma que estavam sendo pedidos”.



REGISTRO RÁPIDO VAI FACILITAR INGRESSO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO MERCADO



Presidente Gildo e vice-presidente Neusa: registro rápido facilita vida do recém-formado

Sem burocracia e sem demora. Assim será o novo sistema de registro originário do profissional da contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP). Assim que concluir o curso de bacharel em Ciências Contábeis e ter sido aprovado em Exame de Suficiência, o contador poderá ir ao CRCSP e pedir o seu registro profissional imediato.

Para seu Registro Rápido, o profissional terá que trazer a documentação completa (*veja no box*) e o comprovante de recolhimento de taxas de registro profissional, da carteira de identidade profissional e da anuidade.

O novo sistema vai permitir que o contador saia do Conselho já com seu número de registro, possa emitir sua certidão de regularidade profissional, inscreva-se e participe de todas as atividades promovidas pelo CRCSP como seminários, palestras e eventos e esteja exercendo a profissão regularmente.

“Nossas ações têm sido empreendidas sempre no sentido de facilitar a vida dos profissionais da contabilidade”, disse o presidente do CRCSP, Gildo Freire de Araújo. “É muito importante que, ao terminar o curso de Ciências Contábeis e for aprovado no Exame de Suficiência, o contador possa estar com o seu registro para poder procurar trabalho na área”.

Quem também está festejando muito o Registro Rápido é a vice-presidente de Registro do CRCSP, Neusa Prone Teixeira da Silva. “Trabalhamos bastante para implantar o Registro Rápido porque facilita e desburocratiza o documento que é o sonho de quem estuda Contabilidade: ter em mãos o seu número de registro profissional para exercer legalmente a profissão”.

O Registro Rápido poderá ser feito na sede do CRCSP, no Departamento de Atendimento. Paulatinamente, será implantado nas demais delegacias do CRCSP.

Documentos necessários para o Registro Rápido

1) Duas fotografias 3x4 iguais, recentes, de frente (com fundo branco), coloridas.

2) Documentos (original e cópia):

- a) Diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente registrado em órgão competente;
- b) documento de identidade;
- c) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para o gênero masculino e com idade inferior a 46 anos;

d) título de eleitor;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) comprovante de endereço residencial recente;

g) aprovação no Exame de Suficiência.

3) Comprovante de pagamento das taxas de registro profissional, da carteira de identidade profissional e da anuidade.

É importante lembrar que o profissional que estiver sem o diploma pode apresentar os originais do histórico escolar e uma certidão/declaração do seu estabelecimento de ensino. A certidão/declaração deve ter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso de Ciências Contábeis, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado.

A certidão/declaração deverá apresentar: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, se contidos no histórico escolar, poderá ser considerada para fins de atendimento deste item.



CRCSP TEM NOVO PORTAL E APP: TECNOLOGIA A SERVIÇO DA INFORMAÇÃO

Num mundo onde estar bem informado é fundamental, ter acesso fácil e rápido a conteúdos de qualidade é um diferencial. Por isso, o CRCSP lançou uma nova versão do portal da entidade e também o aplicativo (app) da **Revista do CRCSP**.

Foi-se o tempo em que os sites eram acessados somente via computadores. Essa mudança resultou na necessidade de páginas responsivas, ou seja, que se adaptam ao meio pelo qual estão sendo exibidas.

Levando isso em consideração, a equipe de tecnologia do CRCSP desenvolveu um novo portal para a entidade que pode ser acessado via smartphones, tablets e computadores. De acordo com o aparelho, o site ajusta-se garantindo uma navegação fácil e informativa para que o internauta encontre rapidamente o que deseja.

Com o novo layout, o portal tornou-se mais conciso e moderno. O conteúdo está organizado de maneira mais intuitiva, agilizando o acesso às informações de interesse dos internautas.

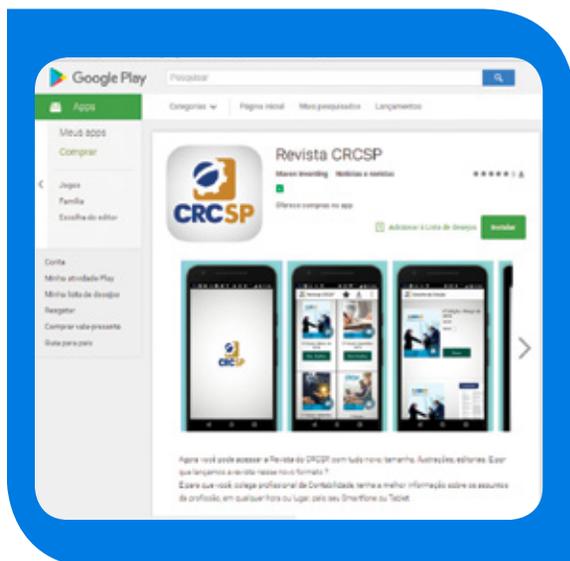
APP da Revista do CRCSP

Outra novidade é o lançamento do app da **Revista do CRCSP**. Disponível para smartphones e tablets, o aplicativo garante acesso a todas as edições da revista a qualquer hora e em qualquer lugar. É possível visualizar o conteúdo geral de cada edição e também ler cada uma das matérias, é claro.

O aplicativo pode ser baixado gratuitamente tanto no iTunes, no caso de iPhones, quanto na GooglePlay, para aparelhos cujo sistema operacional é o Android.

“Hoje a dinâmica da informação tem se tornado presente em todos os momentos e o uso de equipamentos eletrônicos que facilitam difundir e divulgar a informação tornou-se uma forma eficiente de consulta e leitura. Oferecer novos recursos proporciona ao profissional da contabilidade acesso a todo o conteúdo desenvolvido para a classe contábil, para o usuário da contabilidade e para a sociedade”, explica o presidente do CRCSP, Gildo Freire de Araújo.

Android (Googleplay)
<http://bit.ly/1W7xYkH>



iPhone (iTunes)
<http://apple.co/1ZcECUU>





CONVENÇÃO REGIONAL DOS PROFISSIONAIS, EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES DA ÁREA CONTÁBIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

22 e 23 de setembro

Local: Ipê Park Hotel
Rodovia Washington Luis Km 428 - Cedral
São José do Rio Preto - SP

22 de setembro | 09h às 17h

- Auditoria: Novo Relatório do Auditor Independente
- Fórum - Norma: Educação Profissional Continuada - Regras e Procedimentos para 2016
- Terceiro Setor (Novo Marco Regulatório e Escrituração com base na ITG 2002)
- Auditoria nas PMEs
- Precificação de Honorários Contábeis: informações práticas para sustentabilidade de seu negócio
- Reconhecimento de Receitas

23 de setembro | 09h às 17h

- Escrituração Contábil Fiscal: Aspectos Contábeis e Gestão do Processo
- ICMS - Atualização "questões práticas"
- Paineis: Gestão da sua carreira
- Prevenção e Fraudes, Compliance como Gestão Estratégica
- Ética Empresarial: Implantação de políticas corporativas no atual cenário



EPC para profissionais que prestam serviços de auditoria e responsáveis pelas demonstrações contábeis das empresas de grande porte (até 10 pontos)

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA E INSCREVA-SE!

Agende-se

20 e 21/10 em São Bernardo do Campo | Santo André
10 e 11/11 em Piracicaba | Sorocaba

Realização



Apoio



AGENDA

Regional	Data	Tema	Cidade
Araçatuba	14/out	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Pereira Barreto
Araçatuba	19/out	Contabilidade de Custos - Gestão Estratégica para os Negócios	Araçatuba
Araraquara	28/set	Contabilidade de Custos - Gestão Estratégica para os Negócios	Araraquara
Bauru	21/set	Notas Explicativas com Foco nos Balanços das PMEs	Bauru
Bauru	22/set	Contabilidade no Terceiro Setor: Atualização com Base na ITG 2002 (R1) - Ênfase na Escrituração	Botucatu
Bauru	28/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Dois Córregos
Campinas	24/set	Sala 1: Perícia: Cadastro Nacional / Novo Código Processo Civil e Prova Pericial / Estrutura e Laudo Pericial/ Sala 2: Contabilidade Eleitoral: Prestação de Contas 2016	Campinas
Campinas	28/set	Receitas de Contratos com Clientes (NBCTG 30 - Nova Redação)	Valinhos
Campinas	19/out	Fiscalização Preventiva: Orientações e Procedimentos	Campinas
Guarulhos	21/set	Contabilidade Eleitoral: Prestação de Contas 2016	Guarulhos
Guarulhos	18/out	Fiscalização Preventiva: Orientações e Procedimentos	Guarulhos
Jundiaí	22/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Vinhedo
Jundiaí	20/out	Maratona Contábil: Auditoria, Terceiro Setor, Perícia, Normas Contábeis, Contabilidade Pública	Jundiaí
Marília	20/set	Planejamento Tributário: Gestão Contábil para Otimização de Resultados	Santa Cruz do Rio Pardo
Marília	28/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Paraguaçu Paulista
Marília	19/out	Auditoria nas PMEs	Marília
Piracicaba	22/set	Contabilidade Eleitoral: Prestação de Contas 2016	Americana
Piracicaba	28/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Piracicaba
Piracicaba	29/set	Notas Explicativas com Foco nos Balanços das PMEs	Santa Barbara D'Oeste
Pres. Prudente	7/out	Fiscalização Preventiva: Orientações e Procedimentos	Pres. Prudente
Ribeirão Preto	22/set	Contabilidade de Custos - Gestão Estratégica para os Negócios	Porto Ferreira
Ribeirão Preto	23/set	Receitas de Contratos com Clientes (NBCTG 30 - Nova Redação)	Ribeirão Preto
S. B. Campo	22/set	Preço de Transferência	São Bernardo
S. J. B. Vista	22/set	Contabilidade de Custos - Gestão Estratégica para os Negócios	S. J. Boa Vista
S. J. B. Vista	30/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Pirassununga
S. J. B. Vista	7/out	Notas Explicativas com Foco nos Balanços das PMEs	Araras
S. J. Campos	20/set	Planejamento Tributário: Gestão Contábil para Otimização de Resultados	Pindamonhangaba
S. J. Campos	28/set	Notas Explicativas com Foco nos Balanços das PMEs	Taubaté
S. J. R. Preto	30/set	Fiscalização Preventiva: Orientações e Procedimentos	Votuporanga
Santos	21/set	Notas Explicativas com Foco nos Balanços das PMEs	Santos
Santos	4/out	Fiscalização Preventiva: Orientações e Procedimentos	Santos
Sorocaba	21/set	Receitas de Contratos com Clientes (NBCTG 30 - Nova Redação)	Sorocaba
Sorocaba	23/set	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Itararé
Sorocaba	13/out	Contabilidade nas PMEs: Pontos de Atenção e Aspectos Práticos	Capão Bonito



*Profissional de Contabilidade,
aproveite esta oportunidade:*

**Planos de saúde
a partir de R\$ 195.¹**



Só a Qualicorp e o IPC oferecem inúmeras e excelentes alternativas para você escolher uma que atenda às suas necessidades. Líder de mercado, temos parceria com o IPC e mais de 470 entidades de classe para negociar o melhor para você.

Opção, qualidade
e credibilidade.



Deixe a Qualicorp oferecer o melhor para você.

0800 799 3003

De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h; aos sábados, das 10h às 16h.

www.qualicorp.com.br/anuncio

 **Qualicorp**
Sempre do seu lado.

Bradesco Saúde:
ANS nº 005711
Amil:
ANS nº 326305
SulAmérica:
ANS nº 006246

¹R\$ 194,16 - Bradesco Saúde Nacional Flex E CA Copart (registro na ANS nº 471.796/14-1), da Bradesco Saúde, faixa etária até 18 anos, com coparticipação e acomodação coletiva (tabela de julho/2016 - SP).

Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das respectivas operadoras de saúde. Os preços e as redes estão sujeitos a alterações, por parte das respectivas operadoras de saúde, respeitadas as disposições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Agosto/2016.

Qualicorp
Adm. de Benefícios:
ANS nº 417173

Está gostando de ler a Revista do CRCSP?

Então aproveite e acesse a sua revista
quando quiser, no seu celular ou tablet.

Instale agora o aplicativo
da Revista do CRCSP

USE O QR CODE E BAIXE AGORA!



Aproveite tudo de bom que o **CRCSP** disponibiliza
aos profissionais da contabilidade!

